

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Prezados Senhores,

Ilmo. Sra.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – ADEJERI

REF: TOMADA DE PREÇOS N° 2020.01.06.02/TP/ADEJERI - cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS E CONSULTORIA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS PARA ATENDER A AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI, LOCALIZADA NA VILA DE JERICOACOARA, NO MUNICIPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

Assinatura

(C/ firma reconhecida, conforme subitem 24.2, salvo se forem assinadas por quem de fato for participar representando a empresa na sessão do presente certame licitatório)

Rua Isabele, s/n – Vila de Jericoacoara - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil. CEP: 62.598-000 Email: licitacaoadejeri@gmail.com

Página 53 de 71



ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. Sra.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – ADEJERI

REF: TOMADA DE PREÇOS N° 2020.01.06.02/TP/ADEJERI - cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS E CONSULTORIA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS PARA ATENDER A AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI, LOCALIZADA NA VILA DE JERICOACOARA, NO MUNICIPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

DECLARAÇÃO

	Empresa, com sede na Rua, na cidade de Estado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) da Carteira de Identidade Registro Geral nº e do Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº
	RESSALVA: (assinalar uma das alternativas)
	a) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
	b) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
	Assinatura
(C/ firma reconhecida, conforme subitem 24.2, salvo se forem assinadas por quem de fato for participar representando a empresa na sessão do presente certame licitatório)

Rua Isabele, s/n – Vila de Jericoacoara - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil. CEP: 62.598-000 Email: licitacaoadejeri@gmail.com

Página 54 de 71



ANEXO XII - FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data Ilmo. Sra.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – ADEJERI

REF: TOMADA DE PREÇOS N° 2020.01.06.02/TP/ADEJERI - cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS E CONSULTORIA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS PARA ATENDER A AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI, LOCALIZADA NA VILA DE JERICOACOARA, NO MUNICIPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

DECLARAÇÃO

(Empresa, com sede na Rua, na
cidade de Estado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Juridica sob
o nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) da Carteira de
Identidade Registro Geral nº e do Cadastro Nacional de Pessoa Fisica sob o nº
DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins
de prova em processo licitatório, junto a Autarquia de Desenvolvimento do Turismo,
Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - ADEJERI, sob as penalidades cabíveis, que
inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no
presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2°, da Lei n.° 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Assinatura

(C/ firma reconhecida, conforme subitem 24.2, salvo se forem assinadas por quem de fato for participar representando a empresa na sessão do presente certame licitatório)

Rua Isabele, s/n – Vila de Jericoacoara - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 Email: licitacaoadejeri@gmail.com

Página 55 de 71



ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. Sra.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – ADEJERI

REF: TOMADA DE PREÇOS N° 2020.01.06.02/TP/ADEJERI - cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS E CONSULTORIA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS PARA ATENDER A AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI, LOCALIZADA NA VILA DE JERICOACOARA, NO MUNICIPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

DECLARAÇÃO

Empresa, com sede na Rua, na
cidade de Estado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob
o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
, nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) da Carteira de
Identidade Registro Geral nº e do Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº
PREÇOS Nº 2020.01.06.02/TP, promovida pela Autarquia de Desenvolvimento do Turismo,
Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - ADEJERI, e sob as penas da lei, que não
foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, bem como se obriga a
declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, em conformidade com o art. 32,
parágrafo 2°, da Lei n° 8.666/93.

Assinatura

(C/ firma reconhecida, conforme subitem 24.2, salvo se forem assinadas por quem de fato for participar representando a empresa na sessão do presente certame licitatório)

Rua Isabele, s/n – Vila de Jericoacoara - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 Email: licitacaoadejeri@gmail.com

Página 56 de 71



ANEXO XIV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° XXXXXX/2020/ AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI ORIUNDO DO TOMADA DE PREÇOS N° 2020.01.06.02/TP. PROCESSO ADM N° 004/2020/TP

Contrato de serviço celebrado entre a Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - ADEJERI e: CONTRATAÇÃO DE é para SERVICOS PARA PRESTAÇÃO DE **ESPECIALIZADA** PROCESSAMENTOS DE DADOS E CONSULTORIA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS PARA ATENDER A AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI, LOCALIZADA NA VILA DE JIJOCA JERICOACOARA. NO MUNICIPIO JERICOACOARA/CE. – Base Legal: Lei 8.666/93 e Alterações.

A AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 34.833.539/0001-43, com sede Rua Isabele, s/n, Vila de Jericoacoara, Jijoca de Jericoacoara/CE CEP: 62.598-000, neste ato representado pelo Sr. Francisco Diógenes Campelo Junior, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 143.987.883-87, e portador da cédula de identidade Registro Geral nº2006009217215, residente e domiciliado na Rua da Igreja, Vila Jericoacoara, nesta cidade inscrita no Cadastro de Jericoacoara/CE, denominado de CONTRATANTE e sede Jurídica sob com Pessoa Nacional _, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada _____, brasileiro, inscrito no Cadastro Nacional por seu representante legal de Pessoa Física sob o nº....., residente e domiciliado RESOLVEM celebrar este contrato, perante as testemunhas e em conformidade com as disposições contidas na lei no 8.666/93, e suas alterações, no TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.01.06.02/TP e seus anexos, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste contrato, independentemente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL: O presente Processo de TOMADA DE PREÇOS tem como objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS E CONSULTORIA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS PARA ATENDER A AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI, LOCALIZADA NA VILA DE JERICOACOARA, NO MUNICIPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE., atendendo as especificações e disposições deste Edital e do Termo de Referência e demais anexos. 1.1. O presente contrato decorre de proposta vencedora, apresentada pela CONTRATADA, para a TOMADA DE PREÇOS, atendendo ao Edital Nº. 2020.01.06.02/TP de TOMADA DE PREÇOS / Termo de Referência e anexos, expedido pela CONTRATANTE, os quais fazem parte

Rua Isabele, s/n – Vila de Jericoacoara - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil. CEP: 62.598-000 Email: licitacaoadejeri@gmail.com

Página 57 de 71



integrante do presente contrato para todos os efeitos legais. Aplicam-se a este contrato administrativo, todas as disposições contidas na Lei Federal Nº. 8.666/93, suas posteriores alterações, utilizando-se este ordenamento para dirimir casos omissos.

1.2. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS</u>: o ato de celebração do contrato vincula em si Ordem Geral de Serviços obrigando a **CONTRATADA** à execução dos serviços, conforme especificações constantes do anexo do Edital de Licitação N° **2020.01.06.02/TP** de TOMADA DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS, PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- **3.1.** O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de dezembro de 2020, contados a partir da data da assinatura do termo contratual;
- 3.2. Os pagamentos serão efetuados conforme estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA.
- **3.3.** Pela execução dos serviços ora contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATRADA o valor abaixo especificado em parcelas de acordo com a execução dos serviços e em conformidade com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos serviços executados, devidamente atestados e autenticados pelo setor competente.
- 3.4. O valor do presente contrato, perfaz o montante global de R\$(.....).
- **3.5.** A **CONTRATADA deverá** apresentar Nota Fiscal relativa aos serviços efetivamente executados à Secretaria requisitante até 10° (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.
- **3.6.** A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês, cujo valor será apurado através de relatório mensal.
- **3.7.** O pagamento será efetuado até o 30° (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara ADEJERI.
- **3.8.** No corpo da Nota Fiscal devem estar mencionados à descrição dos serviços e demais informações julgadas pertinentes, sendo desejável que o número do CNPJ constante da Nota Fiscal, seja o mesmo constante de sua documentação apresentada na licitação.
- **3.9.** A Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara ADEJERI fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se a prestação dos serviços não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.
- **3.10.** O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS e CNDT, devidamente atualizada.
- **3.11.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes do presente processo deverão correr por conta das seguintes dotações orçamentárias, para Exercício de 2020:

AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI

Rua Isabele, s/n – Vila de Jericoacoara - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 Email: licitacaoadejeri@gmail.com

Página 58 de 71



Dotação Orçamentária	2001.04.122.0002.2.097
Unidade Orçamentária	2001
Projeto/Atividade	2.097
Elemento de despesa	3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO: devidamente justificado, o contrato é alterável, nas condições previstas no art. 58, I, e art. 65, I "b", II "a", "c", "d" e § 1°, da Lei n° 8.666/93.

24.19. Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período da vigência do contrato. Caso o prazo exceda, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando por base a data da apresentação da proposta, com base no IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso esse seja extinto.

<u>CLÁUSULA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO</u>: A <u>CONTRATANTE</u> fiscalizará a prestação dos serviços contratados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, através de servidor indicado pela Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – ADEJERI.

- **6.1.** A **CONTRATADA**, quando requisitada, prestará informações e esclarecimentos que demonstrem o efetivo cumprimento do compromisso avençado.
- **6.2.** Serão aceitos somente o descrito e solicitado no Edital e anexos que correspondam à fiel execução do Contrato.
- **6.3.** Independentemente dos serviços terem sido, a priori, aceitos pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, serviços com vícios, defeitos ou incorreções de execução.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA</u> – **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** São obrigações da **CONTRATADA,** de outras previstas ou decorrentes deste contrato:

- **7.1.** Os serviços deverão ser rigorosamente àqueles descritos na TOMADA DE PREÇOS, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.
- **7.2.** Durante a Vigência da Tomada de Preços, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de serviço do Setor solicitante.
- **7.3.** Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário.
- **7.4.** Prestar os serviços no endereço fornecido pela Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara ADEJERI, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência;
- **7.5.** Cumprir fielmente o Contrato, e, que os serviços avençados sejam realizados de forma que atenda os interesses da Administração;
- **7.6.** Executar todos os serviços contratados, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos mesmos;
- **7.7.** Manter em seu quadro, profissionais comprovadamente capacitados e que integram a relação da equipe técnica apresentada por ocasião da licitação ou que mantenham as características técnicas daquela, de modo a assegurar a boa qualidade dos serviços a serem realizados;

Rua Isabele, s/n – Vila de Jericoacoara - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 Email: licitacaoadejeri@gmail.com

Página 59 de 71



7.8. Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos serviços prestados, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos.

7.9. Assumir os ônus decorrentes de deslocamento e estadas do pessoal utilizado para a

execução dos serviços;

7.10. Providenciar para que os serviços sejam prestados de maneira adequada e em

consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;

7.11. Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados, e demais custos inerentes à prestação dos serviços; e, ainda, apresentar os documentos fiscais dos serviços em conformidade com a legislação vigente.

7.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por

cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

7.13. Prestar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltos que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara -ADEJĒRI solicitar a substituição daqueles cujos serviços sejam julgados inconvenientes.

7.14. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se

prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

7.15. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, permitindo o livre acesso dos que dela forem incumbidos a quaisquer dependências e locais de trabalho fornecendo-lhes relatórios e quaisquer informações e documentos que pelos mesmos lhe vierem a ser solicitados, bem como a atender as exigências que forem feitas;

7.16. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, oriundos de atos praticados por seus funcionários, empregados ou prepostos,

durante a execução do Contrato;

7.17. Emitir, quando solicitado pela CONTRATANTE, relatório de todo o objeto do Contrato, contendo todas as informações relacionadas ao escopo dos serviços realizados e o estágio em que se encontram todos os processos administrativos e judiciais sob seu patrocínio, assim como o número exato dos mesmos que se encontram em curso e o quantitativo de processos arquivados no mês, os quais deverão ser atestados pelo fiscal e gestor do Contrato para fins de

cobranca; 7.18. Responder perante a Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - ADEJERI, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

7.19. Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio

> Rua Isabele, s/n - Vila de Jericoacoara - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil. CEP: 62.598-000 Email: licitacaoadejeri@gmail.com

Página 60 de 71



por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.

7.20. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – ADEJERI por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – ADEJERI.

7.21. Responder, com relação aos seus empregados ou prepostos, pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, social ou previdenciária, neste particular de conformidade com o disposto no art. 4°. da Lei n° 9.032/95, que alterou o artigo 71 da Lei n° 8.666/93:

7.22. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

7.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.25. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação.

7.26. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

7.27. Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.28. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.29. Após emissão da Ordem de serviço, a licitante contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para início de execução dos serviços solicitados pela Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – ADEJERI.

<u>CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE</u> além de outras previstas ou decorrentes deste Contrato:

8.1. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de fornecimento/serviços, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

Rua Isabele, s/n – Vila de Jericoacoara - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 Email: licitacaoadejeri@gmail.com

Página 61 de 71



8.3. Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;

8.4. Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA** para a execução do contrato;

- **8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA**, desde que inerentes ao objeto do Contrato;
- **8.6.** Acompanhar a execução da entrega/prestação dos produtos/serviços do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega/prestação do objeto contratado e o seu aceite:
- 8.7. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- **8.8.** Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na entrega/prestação dos produtos/serviços para adoção das providências saneadoras;
- **8.9.** Acompanhar a entrega/prestação dos produtos/serviços, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada.
- **8.10.** Pela inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as penalidades de constantes do art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 8.11. A multa contratual fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- **8.12.** O atraso na entrega/prestação dos produtos/serviços implicará em multa diária de 0,5% (meio por cento) dos produtos/serviços não entregues/prestados na data aprazada, incidindo igual multa no caso de entrega/prestação dos produtos/serviços divergentes das especificações.
- **8.13.** No segundo atrasou na entrega/prestação dos produtos/serviços, a **CONTRATANTE** poderá além da multa aplicar cumulativamente a advertência e a partir do terceiro, fica facultada a aplicação da cumulada da suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração.
- **8.14.** O valor das multas será descontado diretamente de quaisquer créditos porventura existentes em favor da **CONTRATADA**, junto quaisquer órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública Municipal, a critério do **CONTRATANTE.**
- **8.15.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- **8.16.** Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato.
- **8.17.** Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- **8.18.** Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

<u>CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO</u>: Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

- **9.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente ou por acordo entre as partes nas formas e condições definidas na Lei nº 8.666/93.
- **9.2.** Para a rescisão unilateral a **CONTRATANTE** deve proceder à notificação à **CONTRATADA**, por escrito, com a antecedência de 15 (quinze) dias, sem que lhe caiba

Rua Isabele, s/n – Vila de Jericoacoara - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil. CEP: 62.598-000 Email: licitacaoadejeri@gmail.com

Página 62 de 71



qualquer ônus, dispensado este prazo quando o motivo da rescisão for imputável à CONTRATADA.

9.3. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências prevista no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- **10.1.** A **CONTRATADA** estará sujeita à imputação das penalidades, abaixo referidas, conforme decidir o Prefeito Municipal se Cometer infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- **10.1.1.** <u>Advertência</u> por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.1.2. <u>Multa moratória</u> de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30° dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:
- **10.1.2.1.** Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);
- 10.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;
- **10.1.3.** <u>Suspensão temporária</u> do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:
- 10.1.3.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 10.1.3.2. Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
- 10.1.3.3. Não mantiver a proposta;
- 10.1.3.4. Falhar gravemente na execução do contrato;
- **10.1.3.5.** Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- 10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:
- 10.1.4.1. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 10.1.4.2. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.4.3. Cometer fraude fiscal:
- 10.1.4.4. Fraudar na execução do contrato
- 10.2. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- **10.2.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.2.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- **10.2.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Rua Isabele, s/n – Vila de Jericoacoara - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 Email: licitacaoadejeri@gmail.com

Página 63 de 71



- **10.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- **10.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

10.5. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;

10.6. Os valores das multas aplicadas serão descontados "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA, junto à **CONTRATANTE**, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO

O presente Contrato confere a **CONTRATANTE** as prerrogativas dos incisos I a V, do art. 58 e art. 77, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

12.1. Os valores devidos à **CONTRATADA** serão pagos por meio de transferência bancária em moeda corrente do país, considerando o efetivo pagamento a data da ordem de pagamento efetuada ao estabelecimento bancário pela **CONTRATANTE**, no caso de vir a ser adotado o pagamento por ordem bancária ou o crédito em conta corrente.

12.2. A **CONTRATANTE** designará um servidor qualificado, para exercer a fiscalização deste Contrato, obrigando-se a **CONTRATADA** a acolher e cumprir de imediato as recomendações

determinadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

13.1. Aplicam-se ao presente contrato dos documentos abaixo relacionados de conhecimento de ambas as partes independentemente de transcrição:

13.1.1. Instrumento Convocatório do TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.06.01.01/TP e seus Anexos.

13.1.2. Proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente Contrato tem a natureza de contrato administrativo na forma da Lei nº 8.666/93, regulando-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2. Os casos omissões serão dirimidos por acordo entre as partes, respeitados as normas

e princípios da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

15.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contratado, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por aqueles que pretendem contratar com a Administração Pública, para o ramo pertinente, como previsto nos artigos 27 a 31, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Rua Isabele, s/n – Vila de Jericoacoara - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 Email: licitacaoadejeri@gmail.com

Página 64 de 71



<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO</u>: Fica eleito o Foro da Comarca de Jijoca de Jericoacoara, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de quaisquer medidas judiciais, pertinentes ao presente contrato.

Por acordarem com os seus termos, este ajuste é assinado pelas partes contratantes, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que, igualmente, o assinam.

Jijoca de Jericoacoara,...de......de 2020.

CONTRATANTE utarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – ADEJERI	CONTRATADA CNPJ	
Testemunhas:		



ANEXO XV- DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. Sra.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara -

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.01.06.02/TP/ADEJERI - cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS E CONSULTORIA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS PARA ATENDER A AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI, LOCALIZADA NA VILA DE JERICOACOARA, NO MUNICIPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.06.01.02/TP, instaurado pela Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - ADEJERI, que:

A empresa está ciente que quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou no sistema de cadastramento de fornecedores do município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas

durante a vigência do contrato; Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos da TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.06.01.01/TP, realizado pela Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - ADEJERI.

Assinatura

(C/ firma reconhecida, conforme subitem 24.2, salvo se forem assinadas por quem de fato for participar representando a empresa na sessão do presente certame licitatório)

Rua Isabele, s/n – Vila de Jericoacoara - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil. CEP: 62.598-000 Email: licitacaoadejeri@gmail.com

Página 66 de 71



ANEXO XVI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data Ilmo. Sra.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – ADEJERI

REF: TOMADA DE PREÇOS N° 2020.01.06.02/TP/ADEJERI - cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS E CONSULTORIA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS PARA ATENDER A AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI, LOCALIZADA NA VILA DE JERICOACOARA, NO MUNICIPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

DECLARAÇÃO

A (Razão Social da licitante) inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
sob n°, com sede à Rua, n°, no Município, Estado,
Sob if, conf sede a read
neste ato representada pelo Sr(a), portador(a) da carteira de identidade Registro Geral
n° e inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n°, declara sob
penas da Lei, que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem
penas da Lei, que os proprietarios, socios e/ou dirigentes da reienta empresa into pesadam
grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) em linha reta,
militaria de correct de correct de correct de correct de direcção e
colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e
de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de
de assessoramento servidores eletivos, agentes permes, a Mahilidade a Qualidade de
cargos em comissão da Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de
Vida de Jericoacoara – ADEJERI, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente
Vida de Jericoacoara - Adedeki, responsabilizando-se civil, administrativa o companyo
pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.
Dola voi acidade das illistillações collinais

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Assinatura

(C/ firma reconhecida, conforme subitem 24.2, salvo se forem assinadas por quem de fato for participar representando a empresa na sessão do presente certame licitatório)

Rua Isabele, s/n – Vila de Jericoacoara - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 Email: licitacaoadejeri@gmail.com

Página 67 de 71



ANEXO XVII - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. Sra.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – ADEJERI

REF: TOMADA DE PREÇOS N° 2020.01.06.02/TP/ADEJERI - cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS E CONSULTORIA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS PARA ATENDER A AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI, LOCALIZADA NA VILA DE JERICOACOARA, NO MUNICIPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.06.01.02/TP**, instaurado pela Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – ADEJERI, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6° e seus incisos, da Instrução Normativa n° 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº31, de 03 de dezembro de 2009, IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Assinatura

C/ firma reconhecida, conforme subitem 24.2, salvo se forem assinadas por quem de fato for participar representando a empresa na sessão do presente certame licitatório)

Rua Isabele, s/n – Vila de Jericoacoara - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil. CEP: 62.598-000 Email: licitacaoadejeri@gmail.com

Página 68 de 71



ANEXO XVIII - DECLARAÇÃO DA RELAÇÃO DOS COMPROMISSOS **ASSUMIDOS PELA LICITANTE**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data Ilmo. Sra.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara -**ADEJERI**

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.01.06.02/TP/ADEJERI - cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS E CONSULTORIA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS PARA ATENDER A AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI, LOCALIZADA NA VILA DE JERICOACOARA, NO MUNICIPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

, sedi da e a administ	sob o nº, pos ada, pos ração pública:	sui os seguintes con	tratos com a inic
Contratante	Vigência Contratual	Valor anual da contratação	1/12 avos da contratação

Assinatura

(C/ firma reconhecida, conforme subitem 24.2, salvo se forem assinadas por quem de fato for participar representando a empresa na sessão do presente certame licitatório)

Rua Isabele, s/n - Vila de Jericoacoara - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil. CEP: 62.598-000 Email: licitacaoadejeri@gmail.com

Página 69 de 71



ANEXO XX - MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA (CASO SEJA EXIGIDA)

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax) Local e data

Ilmo. Sra.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – ADEJERI

REF: TOMADA DE PREÇOS N° 2020.01.06.02/TP/ADEJERI - cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS E CONSULTORIA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS PARA ATENDER A AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI, LOCALIZADA NA VILA DE JERICOACOARA, NO MUNICIPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de dire	ito, o Banco	com sede
na, no Cadastro Nacional de Pessoas Juríd	icas sob o nº	, por
seus representantes legais, abaixo assinados, declara como fiador solidário e principal pagador, com expreart. 827 do Código Civil Brasileiro, da empresa, nº na cidade Pessoas Jurídicas sob o nº	a-se em caráter irrevog essa renúncia ao bene inscrita no Cada da importância de R\$	gável e irretratável efício estatuído no com sede astro Nacional de
(extenso), correspondente a % (por cento) do cumprimento das obrigações da licitação TOMADA D objeto é a	valor estimado para e	feito de garantir o
A presente fiança é prestada para o fim especifico de nossa afiançada. Por força da presente fiança, obriga Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do simple o limite do valor fixado acima, quaisquer importância vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias. Sem ne afiançada será admitida ou invocada por este Banco pobrigação assumida neste ato e por este instrumento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jerico	e este banco a page e de Vida de Jericoacoa es aviso que pela mesm as cobertas por esta fia: enhuma objeção ou o para o fim de escusar d perante a Autarquia de	ar a Autarquia de ara – ADEJERI, no la lhe for dado, até nça. Esta garantia posição da nossa lo cumprimento da

Rua Isabele, s/n – Vila de Jericoacoara - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 Email: licitacaoadejeri@gmail.com

Página 70 de 71

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e que os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente



fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade Federal. A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

Representante Legal da Instituição Financeira/Banco(Reconhecer Firma) Representante Legal da Empresa (Reconhecer Firma)